

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DA:** Secretaria dos Colegiados Superiores  
**PARA:** «Nome»  
«Nome\_da\_empresa»

Senhor(a) Conselheiro(a):

De ordem superior, «Título» Vossa Senhoria para a **reunião ordinária** do egrégio **Conselho Universitário**, a realizar-se no **dia 25 de julho de 2014 nos horários de 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30, no Plenário Abraham Moysés Cohen – Bloco da Administração da Faculdade de Direito / Campus Universitário – Setor Norte**, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Informes;
  - Discussão e votação da ata da reunião realizada no dia 08.05.2014;
  - Julgamento dos seguintes processos:
1. Proc. 014/2014 **ANGSUHA GHOSH**  
Proc. 015/2014 **MICHELLE DE FREITAS BISSOLI**  
Proc. 016/2014 **OLEG GRIGORIEVICH BALEV**  
Proc. 017/2014 **RIELVA SOLIMAIRY CAMPELO DO NASCIMENTO**  
Proc. 018/2014 **SÉRGIO IVAN GIL BRAGA**  
Proc. 019/2014 **AYRES MARDEM ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
Proc. 021/2014 **HÉLVIO NEVES GUERRA**– Progressão vertical para Professor  
Proc. 025/2014 Associado.
  2. Proc. 024/2014 **UNISOL** – Alteração do Estatuto, Renovação do Convênio com a UFAM, Relatório de Atividades e Avaliação de Desempenho.  
Relator – Conselheiro José Castro Correia.
  3. Proc. 026/2014 **UNISOL** – Cumprimento do disposto no Art. 4º - A, da Lei nº 8.958/94.  
Relator – Conselheiro José Castro Correia.
  4. Proc. 020/2014 **DIAMANTINO OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** – Recurso Administrativo (jubilação).  
Relator – Conselheiro Sylvio Mário Puga Ferreira.
  5. Proc. 022/2014 **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR** – Criação do curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS  
Relatora – Conselheira Nikeila Chacon de Oliveira Conde.
  6. Proc. 023/2014 **ALEXANDRE ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA** – Sobrestamento do PAD até manifestação do CONDEP.  
Relator – Conselheiro Adriano Fernandes Ferreira.

Manaus, 24 de junho 2014.

**Flávia Nathália Rosa**  
**Secretária-Geral**

**Obs:** “Será obrigatório, preterindo a qualquer outra atividade universitária, o comparecimento dos membros docentes, discentes e TAE às reuniões dos colegiados e comissões especiais de que façam parte.” (**Regimento Geral, p. 31, Art. 25**). “Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, os colegiados poderão reunir e deliberar com qualquer número, se assim dispuser o ato convocatório, salvo nas matérias que exijam quorum qualificado.” (**Regimento Geral, p.31, Art. 24, Parágrafo Único**)